



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo para **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES**, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES** a fim de atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência. Está solicitação é necessária para atender as demandas das Secretarias devido as constantes quedas de energia no município o que acarreta em dias e trabalhos perdidos, atendimentos paralisados entre outras inúmeras situações que prejudicam os serviços das Secretarias desde os serviços administrativos até o atendimento ao público em Unidades Básicas de Saúde, por exemplo.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GP MB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes,



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Qualquer empresa enquadrada ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar propostas para os **ITENS 1 A 6** deste Termo de Referência, pois os mesmos têm valor unitário superior a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

3.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuído, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS – LIVRE CONCORRÊNCIA	UND.	QNT.	PREÇO MÉDIO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS					
1	GRUPO GERADOR - 150KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E AUTOMÁTICO	UND.	3	R\$130.141,66	R\$390.424,98
2	GRUPO GERADOR -150KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E MANUAL	UND.	2	R\$120.302,00	R\$240.604,00
3	GRUPO GERADOR - 80KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E AUTOMÁTICO	UND.	1	R\$91.440,00	R\$91.440,00
4	GRUPO GERADOR: MÍNIMO DE 180KVA E MÁXIMO DE 212KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E AUTOMÁTICO	UND.	2	R\$141.196,50	R\$282.393,00
5	GRUPO GERADOR - 60KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E AUTOMÁTICO	UND.	2	R\$89.410,00	R\$178.820,00
6	GRUPO GERADOR - 60KVA - TRIFÁSICO - 220V - CABINADO ACÚSTICO E MANUAL	UND.	2	R\$84.356,66	R\$168.713,32
TOTAL DO ELEMENTO 4.4.90.52.00				R\$1.352.395,30	
TOTAL DOS ITENS				R\$1.352.395,30	

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Cargo/Função: Assessor CPC 03

Matricula nº. 26890-9/1


Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Assessor CPC-03
DECRETO n 0199/2019-GPMB
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

3.2. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Apresentar as características constantes;
- Especificação/Descrição dos produtos/materiais** a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados (quando for o caso);
- Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-químico e sanitária

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador do processo, será **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, representa por sua (seu) Secretária (o), Sra. (Sr.) Alexandre Vinicius Batella. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente de R\$1.352.395,30 (Um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Funcional programática: 15.122.0074.2.071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

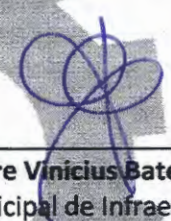
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

4.4.90.52.30	R\$1.352.395,30
TOTAL AQUISIÇÃO DE GERADORES	R\$1.352.395,30
TOTAL GERAL R\$1.352.395,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).	

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


Departamento de Contabilidade


Alexandre Vinicius Batella
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR, localizado na Rod. PA 481, KM 1, Bairro São Francisco, no município de Barcarena-PA, de Segunda à Sexta, o horário de 8h às 17h.

5.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 30 (trinta) dias corridos, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

5.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo despesas com transporte, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Matrícula nº. 26890-9/1
Portaria nº. 0154/2019-GPMB

Pedro Henrique R. Martins de Carvalho
Fiscal de Contratos
Portaria nº 0154/2019 - GPMB

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho
Cargo: Assessor CPC-03
Matrícula nº: 26890-9/1
Decreto nº: 0199/2019 – GPMB

Pedro Henrique R. M. de Carvalho
Assessor CPC-03
DECRETO n 0199/2019-GPMB
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E Desenvolvimento Urbano-SEMDUR

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.2. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

9.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

9.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais.

11.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.4. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

11.5. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

11.5.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

11.5.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

11.5.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

11.6 Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 21 de agosto de 2019.

Alexandre Vinicius Batella

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 0057/2019 – GPMB

**COM FUNDAMENTO NO ART. 7, §1º E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, APROVO O PRESENTE
TERMO DE REFERÊNCIA NO VALOR DE R\$1.352.395,30 (UM MILHÃO TREZENTOS E
CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Antônio Carlos Vilaça

Prefeito Municipal de Barcarena
CPF: 201.019.456-04